Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Abril de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1818

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

PODER EXECUTVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.° 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Secretaria Municipal da Educação, torna público que no período de **03 a 23 de abril de 2019**, no horário de expediente, em sua sede, estará recebendo as propostas de preço dos alimentos a serem adquiridos do Agricultor Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar para atender a merenda escolar durante o exercicio de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, n.° 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde-GO, fone (62) 3337-6946, e no site: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde - GO, 29 de março de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:CBC331C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que o certame do **Pregão Presencial Nº 002/2019** que se realizaria no dia **02** de **abril** de **2019** às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, **foi adiado** para o dia seguinte, **03** de **abril** de **2019**, às 09h30min.

Sendo que não houve nenhuma alteração no edital.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para atender a Merenda Escolar Municipal.

Maiores informações pelo Telefone: (62) 3421-1369.
E-mail/Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 29 de março de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E11B5B2F

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 010/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A **Câmara Municipal de Aparecida d o Rio Doce, Estado de Goiás**, neste ato representado pelo seu 1º Secretário, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução nº. 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce",*

Resolve

Art. 1º - Conceder **1 (uma) diária,** conforme item **1.7.2** do Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, ao ***Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA***, vereador desta Câmara Municipal, no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),** para deslocar-se até a cidade de **Goiânia- *GO,*** no dia **21** de **março** de **2019**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **20** dias do mês de **março** de **2019**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:FBF96627

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação De pessoa física/jurídica para serviço de facilitador de oficina de geração de trabalho e renda na área de arte e cultura por meio de noções básicas de corte e costura para atender o programa federal bolsa família do município de Aragarças/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão

Presencial n.º 09/2019, saindo como vencedora, ANA RUTE DINIZ DE AGUIRRE com o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Aragarças, 28 de março de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BD6480DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação De pessoa física/jurídica com graduação em psicologia para atender no fundo municipal de assistência social de Aragarças/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2019, saindo como vencedora, JOSEMAR ANTONIO LIMBERGER com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Aragarças, 28 de março de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CA1840DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação De pessoa física/jurídica para serviço de supervisor par atender o programa primeira infância/criança feliz no município de Aragarças/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2019, saindo como vencedora, DANYELLA BARROS BUENO com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Aragarças, 28 de março de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C4702CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): HELMAQ MÁQ. E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MÁQUINA PLACA VIBRATÓRIA TOYAMA
Valor Total: 440,00
Vigência: 27/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:CAE83C53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONIFINÓPOLIS-GO E CÂMARA DE BONFINÓPOLIS-GO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19
EXTRATO DO EDITAL N. 02 – RETIFICA ITENS DO EDITAL E ACRESCENTA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 029/19 e a **CÂMARA DE BONFINÓPOLIS-GO,** através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pela Resolução n. 106/19; **tornam público a retificação de itens do Edital regulamento e acrescenta prova de títulos para Professor.** O edital 02 completo estará disponível no placar da Prefeitura e da Câmara, e nos sites *sites www.itame.com.br, www.bonfinopolis.go.gov.br e www.camarabonfinopolis.go.gov.br*.

Bonfinópolis, aos 29/03/19.

MARIA ELEUSA PIRES SILVA VARGAS
Presidente da CECP/PREFEITURA.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO.
Presidente da CECP/CÂMARA.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:6399909B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre edital da eleição do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Cachoeira de Goiás - GO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cachoeira de Goiás/GO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 592/2015 e, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar, RESOLVE:
Art. 1° Aprovar por unanimidade a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar para o período de 10/01/2020 a 10/01/2023, bem como aprovar a minuta do edital anexa a esta resolução.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Goiás – GO, 29 de março de 2019.

LÉIA CARVALHO CHAVEIRO CRISSÓSTOMO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:777F88C5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GOIÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis 592/2015, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução 001/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal n.º 592/2015 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira de Goiás - Goiás, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em 10 de janeiro de2020;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHOTUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os de mais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 592/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, bem como a formação de cadastro de reserva de cidadãos aptos a atuar como Conselheiro Tutelar;
2.4. Por força do disposto na Lei Municipal 592/2015 no art. 27, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHOTUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 17, da Lei Municipal n.º 592/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade igual ou superior a vinte e um anos;
c) residir no município há mais de dois anos;
d) ter domicílio eleitoral a mais de dois anos no município.
e) estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
f) estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
g) não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco)anos;
h) possuir Ensino MédioCompleto (Segundo Grau);
i) experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente (atuação profissional de no mínimo um ano no atendimento a criança/adolescentes, atestado por documento oficial que confirme a modalidade.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horários citados neste edital;

4. DA JORNADA DE TRABALHO EREMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 20 da Lei Municipal n.º 592/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é equivalente a referência R06 dos servidores efetivos desta municipalidade.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOSIMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 18, da lei592/2015;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIALELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração devotos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DEESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário

Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOSDOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso disponibilizada na Sede da Prefeitura Municipal, onde será efetuada no prazo de 15 de abril de 2019 a 17 de maio de 2019 e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no item 3.2 deste, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Goiás, à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, nesta cidade, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, do dia 15 de abril de 2019 a 17 de maio de 2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude;
f) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou Grau Superior;
g) Cópia de uma conta de Concessionária de prestação de serviços que comprove a residência no município.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃOEXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subseqüente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀSCANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, por escrito de forma sucinta e objetiva à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior:
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDAELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensas locais, darem ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHOTUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada à prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADOFINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DAPOSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº8. 069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº592/2015;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Assessoria Jurídica Municipal e Câmara Municipal local.

Cachoeira de Goiás/GO, 29 de março de 2019.

LÉIA CARVALHO CHAVEIRO CRISSÓSTOMO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:95A3BDFA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CALENDÁRIO PREVISTO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019 DO CMDCA

Calendário Previsto Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

Publicação do Edital: 03/04/2019;
Criação da Comissão Especial Eleitoral: 10/04/2019;
Inscrições e entrega da documentação na Sede da Prefeitura no período de 15/04/2019 a 17/05/2019- das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min;
Análise dos Requerimentos de inscrições: de 20/05/2019 a24/05/2019;

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 28/05/2019, com remessa ao Ministério Público;
Prazo para impugnação/recurso de candidato03/06/2019 a 07/06/2019.
Prazo para notificação do candidato 10/06/2019 a 11/06/2019.
Prazo para resposta do candidato 12/06/2019 a 18/06/2019.
Análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral: 19/06/2019 a 25/06/2019;
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 26/06/2019;
Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 27/06/2019;
Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 01/07/2019;
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a realização das provas: 02/07/2019;
Provas: 14/07/2019 das 13:00 hs as 17:00 hs.
Divulgação do resultado: 17/07/2019;
Resultado e Lista de aptos a eleição: 17/07/2019;
Reunião preparatória para campanha: 22/07/2019
Início da campanha após a divulgação dos aptos.
Dia da votação: 06/10/2019 das 8:00 hs as 17:00 hs
Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 08/10/2019;
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11/10/2019;
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 11/10/2019 a13/10/2019;
Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 14/10/2019;
Proclamação do resultado final da eleição: 15/10/2019;

Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:975AB80A

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 039/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 039/2019 DE 29 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 474/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "DTS
SUSPENSÃO E COMERCIO LTDA.", CNPJ n. 18.062.707/0001-98, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 8.806,00 (oito mil oitocentos e seis reais) à Secretária Municipal de Agricultura deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 (vinte e nove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:FE891B65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 040/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 040/2019 DE 29 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 469/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "LUCIMAR BENTO GONÇALVES", CNPJ n. 02.181.176/0001-12, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 1.782,50 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) à Secretária Municipal de Assistência Social deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 (vinte e nove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5938B567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"PORTARIA Nº 038/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 038/2019 DE 29 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 475/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "DTS
SUSPENSÃO E COMERCIO LTDA.", CNPJ n. 18.062.707/0001-98, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 4.981,00 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais) à Secretária Municipal de Educação deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 (vinte e nove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8895B075

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018-FMS/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	26/03/2019 A 26/05/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.302.33.2.105.3.3.90.39**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	LAILA CRISTINA CARVALHO SILVA
CNPJ	32.318.620/0001-60
VALOR DO CONTRATO	R$ 6.052,00 (SEIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)
NÚMERO DO CONTRATO	319/2019
DATA DO CONTRATO	26/03/2019
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 26.03.2019.	
Campos Belos/GO, aos 26 dias do mês Março de 2019.	

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E1811BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2019.

PORTARIA Nº 200/2019. DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Jisélia da Silva Braga**, férias referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 a 10/03/2018, sendo que a mesma terá início dia 25/03/2019 e término em 23/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B49B1DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 201/2019

PORTARIA Nº 201/2019. DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Alex Antônio de Freitas**, férias referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 05/01/2019, sendo que a mesma terá início dia 25/03/2019 e término em 23/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F49E695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 202/2019.

PORTARIA Nº 202/2019. DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. Tarciano Dias Ferreira, que exerce o cargo de **agente de combate às endemias**, pelo período de 21/03/2019 a 19/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/03/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CEFB553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2019

Portaria nº 203/2019 Campos Belos, aos 26 dias do mês de março de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à senhora Andréia dos Santos Almeida, inscrita no CPF de nº: 963.898.851-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Coordenadora Administrativa e de Programas**, quando em viagem com a finalidade de participar de uma Capacitação do PAR no FNDE na cidade de Brasília – DF, a viagem acontece nos dias 28 de março com saída às 04h00min e chegada às 21h00min do mesmo dia.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece no dia 28 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 26 de março de 2019.

ANDRÉIA DOS SANTOS ALMEIDA
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:490BAB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2019

Portaria nº 204/2019 Campos Belos, aos 26 dias do mês de março de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Raimundo Nonato Gomes Ferreira, inscrito no CPF de nº: 567.064.051-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Secretário**, quando em viagem com a finalidade de participar de uma Capacitação do PAR no FNDE na cidade de Brasília – DF, a viagem acontece nos dias 28 de março com saída às 04h00min e chegada às 21h00min do mesmo dia.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece no dia 28 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais. Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 26 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9C8750FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 205/2019

Portaria nº 205/2019 Campos Belos, aos 26 dias do mês de março de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora Alexandrina Reges Gonçalves, inscrita no CPF de nº: 976.331.351-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Assessora Geral**, quando em viagem com a finalidade de participar de uma Capacitação do PAR no FNDE na cidade de Brasília – DF, a viagem acontece nos dias 28 de março com saída às 04h00min e chegada às 21h00min do mesmo dia.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece no dia 28 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 26 de março de 2019.

ALEXANDRINA REGES GONÇALVES
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:63CE8160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 207/2019

Portaria nº 207/2019 Campos Belos, aos 26 dias do mês de março de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servido Warlen Melo Roque, portador do CPF de nº: 864.131.631-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que exerce o cargo de Assessor Especial II, a serviço da Secretaria Municipal de Ação Social, quando em viagem com a finalidade de levar o menor João Francisco Gomes dos Santos para consultar no Centro de Referência em Oftalmologia (CEROF) na cidade de Goiânia – GO. A viagem aconteceu no dia 06 de março com saída às 12h00min e chegada às 17h00min do dia 08 de março de 2019.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 300,00 (trezentos) reais.**
Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 06 a 08 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 300,00 (trezentos) reais. Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 26 de março de 2019.

WARLEN MELO ROQUE
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13D7F3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 208/2019

Portaria nº 208/2019 Campos Belos, aos 26 dias do mês de março de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora Geisa Cordeiro da Silva Victor, inscrita no CPF de nº: 633.676.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Secretária**, quando em viagem com a finalidade de protocolar e retirar benefícios junto a OVG, como, por exemplo: fraldas e enxovais para recém nascidos, e para confecção do Certificado Digital da Secretaria de Assistência Social na cidade de Goiânia – GO, a viagem acontece nos dias 25 de março com saída às 17h00min e chegada dia 28 de março de 2019 com previsão às 17h00min.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 25 a 28 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais. Correspondente a 03 (três) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 26 de março de 2019.

GEISA CORDEIRO DA SILVA VICTOR
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F1618E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 209/201

Portaria nº 209/2019 Campos Belos, aos 26 dias do mês de março de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Cristiano de Souza Campos, inscrita no CPF de nº: 018.239.951-60, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem com a finalidade de acompanhar, auxiliar e dar suporte à secretária de Ação Social durante a viagem a cidade de Goiânia – GO. A viagem acontece nos dias 25 de março com saída às 17h00min e chegada dia 28 de março de 2019 com previsão às 17h00min.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 25 a 28 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais. Correspondente a 03 (três) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 26 de março de 2019.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:71B29FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 210/2019

PORTARIA Nº 210/2019 DE, 27 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada ao servidor público municipal Sr. Hugo Presley Felix da Silva, que exerce o cargo de **auxiliar de serviços gerais**, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, sendo que os três meses serão convertido em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A0E8118D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 211/2019.

PORTARIA Nº 211/2019. DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Raimundo Nonato Rodrigues da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 15/04/2016 a 15/04/2017, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias terão início em 27/03/2019 a 15/04/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2F1245B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 212/2019

PORTARIA Nº 212/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera o servidor público municipal Sr. Rafael Andrade Arantes do cargo de **odontólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:21E03B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 041/2019

DECRETO Nº 041/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA DECRETO 156/2018 QUE CONCEDE PONTO DE TÁXI E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 156, de 04 de novembro de 2018, onde concede ao Sr. Enoque Xavier de Oliveira portador de CPF: 217.555.151-20 e RG: 702959 SSP/GO, um ponto de taxi na Praça da Matriz, próximo à igreja Católica.
Art. 2º - O referido ponto de taxi que antes era na Praça da Matriz, próximo à igreja Católica, será na rodoviária.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:510C6E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº. 043/2019

DECRETO Nº. 043/2019. DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"CEDE SERVIDORA AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás Ronaldo Ramos Caiado, para ceder à servidora Ariadna Costa Oliveira para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora Ariadna Costa Oliveira para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora Ariadna Costa Oliveira no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B64DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº. 044/2019

DECRETO Nº. 044/2019. DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"CEDE SERVIDOR AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás Ronaldo Ramos Caiado, para ceder o servidor Wesney José Mendanha para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pelo servidor ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão do servidor com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido o servidor Wesney José Mendanha para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira do servidor Wesney José Mendanha no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração do referido servidor, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário

para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, o servidor perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, o servidor deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e o servidor não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7148C2E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: OLIVEIRA.COM LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, novos e usados, visando atender as necessidades do curso de agronomia do UniCerrado**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 004/2019,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ **20.550,00** (VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 29/03/2019
Término: 29/03/2020
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de R$ **20.550,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, que deverá ser feito mediante a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 29 de maço de 2019.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:BFFF702E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 172/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **SENSO ANESTESIOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.662.313/0001-21, situada no município de Catalão, à Rua Dr. Willian Faiad, n° 15, Sala 01, Centro, neste ato representada por JOÃO PAULO CANDIDO NASCIMENTO E SILVA e LEONARDO RODRIGUES BARBOSA, no valor total de R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais), referente à contratação de Consultas em Anestesia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019002808.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Consultas em Anestesia, tendo como contratado a empresa/profissional **SENSO ANESTESIOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 11.662.313/0001-21, localizada no município de Catalão, à Rua Dr. Willian Faiad, n° 15, Sala 01, Centro, pelo valor de R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:5A9D7461

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, por intermédio da Pregoeira designada, torna público o resultado do Pregão Presencial 006/2019, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte municipal de alunos da Educação Básica, Infantil e Médio para as escolas municipais na cidade de Ipiranga de Goiás e Distrito de Bom Jesus, foi adjudicada para as empresas N GOMES DA SILVA TRANSPORTES ME no valor de R$ 34.214,40, E F GUIMARÃES TRANSPORTES ME no valor de R$ 42.508,80, E DOS SANTOS SILVA – TRANSPORTES-ME no valor de R$ 43.027,20 e W G DE OLIVEIRA – TRANSPORTES-ME no valor de 40.953,60, perfazendo o valor total de R$ 160.704,00 (cento e sessenta mil setecentos e quatro reais).

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:27DCF165

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
CONVITE - EDITAL Nº 001/2019
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **23 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, situado à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº,Qd. 30, Lt. 02, Pousada da Nascente, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"CONVITE" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL.**
Licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitação@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **março** do ano de **2019**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:303A6F6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019
CONVITE - EDITAL Nº 002/2019
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **23 DE ABRIL DE 2019, às 10:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"CONVITE" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
Licitação exclusiva para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitacao@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **março** do ano de **2019**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9BA46A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 041/2017

LOCATÁRIO: Município de Mambaí; LOCADOR: João Fernandes de Miranda; Processo: 20170032/2017; Dispensa de Licitação: 028/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 28/09/2018 à 28/09/2019,
Onde se lê :Valor do contrato: R$ 20.520,00, Leia- se Valor do contrato: R$ 24.000,00; Data de assinatura: 28/09/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, João Fernandes de Miranda. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:BF9AE1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de sua Pregoeiro, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 001/2019, no qual se realizará no dia 11 de Abril de 2019, às 10h:00 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola(tipo trator) equipamentos permanente para o município de Mambaí - Goiás constante do objeto desta licitação para atender o Município de Mambaí; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 29 de março de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0395B61A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE RESCISÃO N° 1901/2019

Retificação da publicação de extrato de contrato n° A85FE856 referente a RESCISÃO DO CONTRATO N° 1901/2019, vinculada no Diário Municipal do dia 20 de Março de 2019.

Onde se Lê:
Termo de Rescisão n°: **3802/2019**

Leia-se
Termo de Rescisão n°: **1901/2019**

Permanecem inalterados os demais dizeres do aviso retificado.

Montes Claros de Goiás- Go, 29 de Março de 2019.

JULIANA DELURDES B. MACHADO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:5370E4A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°5012/2018

Retificação da publicação de extrato n° A53BA646 referente a o Termo aditivo N° 5012/2018, vinculada no Diário Municipal do dia 01 de Fevereiro de 2019.

Onde se Lê:
Valor Total :R$ 32.850,00(trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Leia-se

Valor Total :R$ 168.960,00(cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais)

Permanecem inalterados os demais dizeres do aviso retificado.

Montes Claros de Goiás- Go, 29 de Março de 2019.

JULIANA DELURDES B. MACHADO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:4ED227E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 0804/2018

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº: 4316/2019
Termo de Rescisão N°: 0804/2018
Modalidade: Dispensa de licitação
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Alexsandro Candido Pereira

Objeto: Rescindir o contrato n° 0804/2018, firmado em 12 de Abril de 2018, com a pessoa física de ALEXSANDRO CANDIDO PEREIRA, CPF: 038.035.861-19, cujo objeto do contrato é prestação de serviços de socorrista do Samu promovido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 08/03/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo
Pelos Contratados: Alexsandro Candido Pereira

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 08 de Março de 2019.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:72467D87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de produtos alimentícios e embalagem, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de março de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3014ECE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de produtos alimentícios e embalagem, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de março de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9AD5CDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviço em elaboração e envio dos siops, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de março de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CCA9D747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviço de execução de meio-fio nas ruas do setor Indiolândia, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de março de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:15B3C687

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Laticinios e Panificados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação no atendimento da Merenda Escolar, para futura e eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 3.0, 8.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 25.0, 29.0, 30.0, 32.0, 53.0, 57.0, 59.0, 62.0, 63.0, 64.0, 78.0, 79.0, 80.0, 81.0, 86.0, 88.0, 94.0, 96.0	**Nome:** ABADIELY DE MIRANDA CARDOSO **CPF: CNPJ:** 22.674.401/0001-60 **Endereço:** AV. BELEM QD. 09 LT.03 CENTRO SN **Fone:** 6294393608 **Email:** REPRESENTANTE LEGAL:

	NOME: ABADIELY DE MIRANDA CARDOSO **RG:** 5760932 SSP/GO **CPF:** 046.386.751-31

Data de Assinatura: 21 de Fevereiro de 2019.
Vigência da Ata de Registro de Preço: o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço é de 12 meses.

Mutunópolis - GO, 21 de Fevereiro de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:956545E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2019 -DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 014/2019
PROCESSO nº 1959/2019
Objeto: CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO Nº 014/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
Contratada: YOSHIDENKI ENGENHARIA LTDA
Vigência: 30/04/2019.

Nerópolis, 30 de MARÇO de 2019

GIL TAVARES
Contratante

Publicado por:
Waldir de Souza Nascimento
Código Identificador:8E4B2F53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 25/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 25/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1358/2018, PREGÃO PRESENCIAL: 118/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52** E **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:273F633B

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 26/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 26/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1358/2018, PREGÃO PRESENCIAL: 118/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52** E **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.138,00 (OITO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:485F2307

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 27/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 27/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1358/2018, PREGÃO PRESENCIAL: 118/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52** E **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.899,00 (SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2F5B5512

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 28/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 28/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1358/2018, PREGÃO PRESENCIAL: 118/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALÁRES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52** E **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.738,00 (OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALÁRES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7D551CC8

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 29/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 29/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1358/2018, PREGÃO PRESENCIAL: 118/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: UIATA RIBEIRO MOMENTE - ME,; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52** E **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.015,00 (DEZ MIL E QUINZE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **UIATA RIBEIRO MOMENTE - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7E57B324

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 30/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 30/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1445/2018, PREGÃO PRESENCIAL: 120/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.234,00 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5A829D11

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 31/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 31/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1445/2018, PREGÃO PRESENCIAL: 120/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: HDX COMERCIAL EIRELI – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO

É/SERÁ DE **R$ 10.061,00 (DEZ MIL E SESSENTA E UM REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **HDX COMERCIAL EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8B5BE4A0

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 32/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 32/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1445/2018, PREGÃO PRESENCIAL: 120/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 457,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:268ACF88

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 33/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 33/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1445/2018, PREGÃO PRESENCIAL: 120/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.998,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1384917E

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 34/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 34/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1445/2018, PREGÃO PRESENCIAL: 120/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: UIATA RIBEIRO MOMENTE - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.348,00 (MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **UIATA RIBEIRO MOMENTE – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D10F17C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/04/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de abril de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:21B64AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **15/04/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais odontológicos para as Unidades de Saúde Thereza Mendes, Osvaldo Cassiano de Faria, Vitor Filho, José Vitti e Eumar Pereira de Alcântara e Pronto Socorro Municipal. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de abril de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7B0C8A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **16/04/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados que serão utilizados durante o período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de abril de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:79A5913E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019.**
EMPRESA: RODRIGUES E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.355.984/0001-87,
Estabelecida À TRAVESSA ALARCÃO, Nº 28, CENTRO, ANÁPOLIS-GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
VALOR: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Petrolina de Goiás, 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:EE5CFBBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019.**
EMPRESA: LUZ MAIDES WANDERLEY FRANÇA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.081.075/0001-09,
Estabelecida À RUA JOSÉ NÉIAS DE CARVALHO, Nº 0, QD 02, LT 20-A, PETROLINA DE GOIÁS-GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
VALOR: 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
Petrolina de Goiás, 25 de março de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:27D4A11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O **MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS**, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de sua CPL, torna público aos interessados que fará realizar, Chamada Pública nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de abril de 2019 as 09:00hs no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Petrolina de Goiás, 29 de março de 2019.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:9FE3AFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019.**

EMPRESA: VLS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.325.987/0001-08,
Estabelecida EM AVENIDA PAINEIRAS, QD 13, LT 29, 0, SETOR PAINEIRAS II, ABADIA GOIÁS-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA E GLP, PARA TODOS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: R$ 81.887,50(Oitenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Petrolina de Goiás, 27 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:5373B67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019.**
EMPRESA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.838.096/0001/64,
Estabelecida EM RUA CABO VERDE, 75, CONJUNTO CAIÇARA, GOIÂNIA-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA E GLP, PARA TODOS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: R$ 44.594,65(Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Petrolina de Goiás, 27 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:68C47A5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS PARLAMENTARES

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação, em favor da Empresa MB PLENARIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, Inscrita No CNPJ nº 28.401.430/0001-34, no valor Global de R$ 4.155,00 (Quatro mil cento e cinqüenta e cinco reais). Objeto: aquisição de carteiras parlamentares, em tramitação no processo nº. 175/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenópolis 29 de maço de 2019.

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:F1583972

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019 RENOVAÇÃO DE ASSINATURA INTERNET FIBRA OTICA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação em favor da Empresa I2 Telecom Tecnologia da informação LTDA, Inscrita no CNPJ nº 24.856.940/0001-45, no valor global, de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). OBJETO: para renovação de assinatura de internet tecnologia fibra ótica, em tramitação no processo nº. 153/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenopolis 29 de março de 2019.

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente Cpl

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:E3FA7063

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 018/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 27 de Março de 2019.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a presidente, Luciana Pereira da Silva, , que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 27/03/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 27 dias de MARÇO de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:BE34F595

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás, às 09h00min do dia 11 (doze) de Abril de 2019, o PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2019** através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, para eventual contratação de empresa para fornecimento de **combustíveis e óleos lubrificantes para o exercício 2019**, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br .

Santa Fé de Goiás/GO, 29 de março de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, através da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás, às 08h00min do dia 12 (doze) de Abril de 2019, o PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2019** através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, para eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios, material de limpeza**, para o exercício 2019, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br .

Santa Fé de Goiás/GO, 29 de março de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, através da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás, às 08h00min do dia 15 (quinze) de Abril de 2019, o PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2019** através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, para eventual **aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o exercício 2019**, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br .

Santa Fé de Goiás/GO, 29 de março de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, , Estado de Goiás, através da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás, às 08h00min do dia 16 (dezesseis) de Abril de 2019, o PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2019** através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, para eventual aquisição de **material de papelaria e expediente** para o exercício 2019, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br .

Santa Fé de Goiás/GO, 29 de março de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, através da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás, **às 08h00min do dia 17 (dezessete) de Abril 2019, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019** através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, para eventual Aquisição materiais de construção, elétricos e diversos, visando a manutenção de tais bens públicos., tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br .

Santa Fé de Goiás/GO, 29 de março de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, através da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás, **às 09h00min do dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2019, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, do tipo menor preço unitário por item, para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAIS PERMANENTES, de acordo com a proposta do Ministério da Saúde, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br .

Santa Fé de Goiás/GO, 29 de março de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, através da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás, **às 08h00min do dia 23 (vinte e três) de Abril 2019, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019** através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, para eventual Aquisição Pneus e câmaras, visando a manutenção de tais bens públicos, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br .

Santa Fé de Goiás/GO, 29 de março de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:15278E24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2019 27 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 43/2019 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a interdição de local e dá outras providências...

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que na data de 25 de março de 2019 um cidadão deste Município ao encostar no alambrado do campo de futebol do terminal turístico foi vítima de uma descarga elétrica, conforme amplamente noticiado na imprensa local e nas redes sociais;

CONSIDERANDO que o profissional da empresa contratada por este Município para manutenção da rede elétrica dos prédios públicos constatou a ausência de aterramento na obra realizada pelo Governo Estadual denominada "Terminal Turístico";

CONSIDERANDO que a contratada para executar a obra já está ciente do ocorrido e já iniciou os reparos necessários;

CONSIDERANDO que é dever deste Município zelar pela saúde e integridade física das pessoas que frequentam o Terminal Turístico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interditado por tempo indeterminado o Terminal Turístico, localizado na Avenida José Manoel Vilela às margens do Rio Araguaia, setor Vila Regina, na zona urbana deste Município;

Art. 2º. Determino à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos que tome as medidas necessárias para evitar a entrada de transeuntes ao local, devendo se utilizar de faixas, placas e demais avisos sobre a interdição;

Art. 3º. Determino ainda, que cópia do presente decreto seja enviada às demais autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e à Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Decreto terá validade a partir de sua publicação no Placard (quadro de avisos) na Prefeitura Municipal, devendo ainda ser publicado no site do Município e nos demais meios legais.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, 27 de março de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:9C0C689E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 089/2019

PORTARIA Nº. 089/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. WURDA PEREIRA FERNANDES DO CARMO".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. WURDA PEREIRA FERNANDES DO CARMO (CPF: 355.470.221-87)**, no cargo de Professora P-IV, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 3.268,07**
Qüinqüênio (50%)	**R$ 1.634,04**
Grat. Inc. F. Titularidade (15%)	**R$ 490,21**
TOTAL	**R$ 5.392,32**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:551DCECF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 090/2019

PORTARIA Nº. 090/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. ADIMAR LUIZ DE CAMPOS".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, a partir desta data, o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. ADIMAR LUIZ DE CAMPOS (CPF: 320.305.251-20)**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.356,21**
Última Remuneração	**R$ 1.115,36**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (7,62/30)	**R$ 283,26**
Complementação Constitucional	**R$ 714,74**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 998,00**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 15, da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A0D97B50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº.091 /2019

PORTARIA Nº.091 /2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. CLEUSOMAR BASTOS MOURA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. CLEUSOMAR BASTOS MOURA (CPF: 085.988.941-68)**, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.693,35**
Última Remuneração	**R$ 1.397,20**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (24,59/35)	**R$ 981,69**
Complementação Constitucional	**R$ 16,31**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 998,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:42A58961

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 092/2019

PORTARIA Nº. 092/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. LUCIA APARECIDA CACCIATORE ANDRADES".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. LUCIA APARECIDA CACCIATORE ANDRADES (CPF: 282.706.811-72)**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.208,25**
Última Remuneração	**R$ 1.197,60**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (17,56/30)	**R$ 701,12**
Complementação Constitucional	**R$ 296,88**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 998,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:ADC87B7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 093/2019

PORTARIA Nº. 093/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. MARIA SOARES DA LUZ".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. MARIA SOARES DA LUZ (CPF: 155.685.551-68)**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.359,98**
Última Remuneração	**R$ 1.115,40**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (11,77/30)	**R$ 437,78**
Complementação Constitucional	**R$ 560,22**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 998,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:716B5BCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 094/2019

PORTARIA Nº. 094/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. LUCIA APARECIDA ALVES".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. LUCIA APARECIDA ALVES (CPF: 320.800.421-49)**, no cargo de Professora P-VI, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 3.268,07**
Qüinqüênio (50%)	**R$ 1.634,04**
Grat. Inc. F. Titularidade (20%)	**R$ 653,61**
TOTAL	**R$ 5.555,72**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:25A9EEA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 095/2019

PORTARIA Nº. 095/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor, Sr. SIDEMAR FERREIRA DOS SANTOS".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, ao **Sr. SIDEMAR FERREIRA DOS SANTOS (CPF: 264.028.581-53)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 998,00**
Qüinqüênio (50%)	**R$ 499,00**
TOTAL	**R$ 1.497,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B1259301

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 096/2019

PORTARIA Nº. 096/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. MARIA DIVINA FARIA DE OLIVEIRA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. MARIA DIVINA FARIA DE OLIVEIRA (CPF: 330.319.321-53)**, no cargo de Oficial de Serviços Gerais, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.083,93**
Última Remuneração	**R$ 1.297,40**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (16,72/30)	**R$ 604,07**
Complementação Constitucional	**R$ 393,93**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 998,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1233617D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 097/2019

PORTARIA Nº. 097/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. JOAQUIM ARCANJO DE OLIVEIRA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. JOAQUIM ARCANJO DE OLIVEIRA (CPF: 262.685.071-34)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.638,21**
Última Remuneração	**R$ 1.997,00**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (19,29/35)	**R$ 903,07**
Complementação Constitucional	**R$ 94,93**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 998,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B1E6B728

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 364/19

DECRETO Nº 364/19 DE, 26 DE MARÇO DE 2019.

"Declara de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, para implementação do Programa Avançar Cidade – Mobilidade Urbana no Município de Trindade - GO, para fins de construção de vias públicas e dá outras providências."

O PREEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso das atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Trindade,

CONSIDERANDO o financiamento junto ao Ministério das Cidades, através do Programa Avançar Cidade – Mobilidade Urbana, com objeto da proposta as obras de qualificação viária do Município de Trindade-GO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.854 de 14, dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal; por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do ***TRECHO 01: MEMORIAL DESCRITIVO 02, PROPRIETÁRIO:*** *SIZENANDO DA SILVA CAMPOS JÚNIOR,* ***CPF:*** *253.468.571-68,* ***MATRÍCULA:*** *9.715,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO 01 (Ha):*** *0,0805 (805 m²),* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO 02 (Ha):*** *0,0155 (155 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO 01 (Ha):*** *0,0909 (909 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO 02 (Ha):*** *0,0260 (260 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 03, PROPRIETÁRIO:*** *GAMA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA-ME,* ***CNPJ:*** *19.335.241/0001-10,* ***MATRÍCULA:*** *4.173,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,7328 (7.328 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO 01 (Ha):*** *0,1381 (1.381 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO 02 (Ha):*** *0,1456 (1.456 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 05, PROPRIETÁRIO:*** *LUIS CESAR BITTENCOURT CUNHA,* ***CPF:*** *124.298.301-59,* ***MATRÍCULA:*** *19.369 / 56.276 / 56.277 / 56.278 / 56.279,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,9097 (9.097 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO 01 (Ha):*** *0,1814 (1.814 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO 02 (Ha):*** *0,1782 (1.782 m²).* ***TRECHO 02, MEMORIAL DESCRITIVO 07, PROPRIETÁRIO:*** *ROBERTO FRANCISCO DE AGUIAR,* ***CPF:*** *159.148.361-15,* ***MATRÍCULA:*** *14.988,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,0241 (241 m²),* ***ÁREA DE***

SERVIDÃO (Ha): *0,1391 (1.391 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 08, PROPRIETÁRIO:*** *GLEDES CLARA BATISTA DA PAIXÃO,* ***CPF:*** *497.708.531-00,* ***MATRÍCULA:*** *1126 / 1807 / 18772,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,1221 (1.221 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO (Ha):*** *0,1873 (1.873 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 12, PROPRIETÁRIO:*** *PAULO DE SIQUEIRA MELO/CAMILA DE SIQUEIRA LOBO,* ***CPF:*** *037.791.231-00,* ***MATRÍCULA:*** *30.843 / 3.029,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *Sem área de desapropriação,* ***ÁREA DE SERVIDÃO (Ha):*** *0,2344 (2.344 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 16, PROPRIETÁRIO:*** *SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA,* ***CNPJ:*** *01.587.609/0001-71,* ***MATRÍCULA:*** *38.237 / 38.238 / 48.747,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *Sem área de desapropriação,* ***ÁREA DE SERVIDÃO (Ha):*** *0,0850 (850 m²).* ***TRECHO 04, MEMORIAL DESCRITIVO 18, PROPRIETÁRIO:*** *SOLAR FLAMBOYANT SPE LTDA,* ***CNPJ:*** *27.511348/0001-08,* ***MATRÍCULA:*** *27.408 / 67.001 / 67.002,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,3080 (3.080 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO (Ha):*** *0,5495 (5.495 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 19, PROPRIETÁRIO:*** *SPE EDMUNDO PARK EMPREENDIMENTOS LTDA,* ***CNPJ:*** *26.118.944/0001-51,* ***MATRÍCULA:*** *5.782,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,0790 (790 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO (Ha):*** *0,1570 (1.570 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 20, PROPRIETÁRIO:*** *LUIZ CESAR MESQUITA,* ***CPF:*** *026.577.591-49,* ***MATRÍCULA:*** *54.133,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,0804 (804 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO (Ha):*** *0,1261 (1.261 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 21, PROPRIETÁRIO:*** *SOLAR IPÊ SPE LTDA,* ***CNPJ:*** *27.501.478/0001-51,* ***MATRÍCULA:*** *67.004,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,0510 (510 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO (Ha):*** *0,0897 (897 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 22, PROPRIETÁRIO:*** *AGROPECUARIA SOARES LTDA,* ***CNPJ:*** *24.993.545/0001-04,* ***MATRÍCULA:*** *67.003,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,0990 (990 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO (Ha):*** *0,1232 (1.232 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 23, PROPRIETÁRIO:*** *ROXINHO 21 AGROPECUARIA LTADAMATRICULA,* ***CNPJ:*** *17.921.726/0001-60,* ***MATRÍCULA:*** *376 / 680 / 9.963,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,3074 (3.074 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO (Ha):*** *0,3536 (3.536 m²);* ***MEMORIAL DESCRITIVO 24, PROPRIETÁRIO:*** *AGROPECUARIA SOARES LTDA,* ***CNPJ:*** *24.993.555/0001-06 / 24.993.545/0001-04,* ***MATRÍCULA:*** *78 / 4.240,* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Ha):*** *0,2291 (2.291 m²),* ***ÁREA DE SERVIDÃO (Ha):*** *0,3210 (3.210 m²).*

Art. 2º - A desapropriação que se refere o artigo anterior destina-se à abertura de via pública para atender a mobilidade da região.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e se efetivará mediante acordo extrajudicial.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias competentes autorizadas a promoverem os atos administrativos necessários, visando à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0AFD4479

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019**, através do processo n° 2019002934, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou: **LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.473.537/0001-10, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$ 4.003.675,72. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de março de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:716CF98B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019**, através do processo n° 2019004611, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA ATENDIMENTO AS SOLUÇÕES DE GERENCIAMENTO DE SERVIDORES WINDOWS BASEADOS NO ACTIVE DIRECTORY, BACKUP FÍSICO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA ATENDIMENTO AO SERVIDORES**, cujo resultado assim se mostrou: **CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.527.773/0001-47, vencedora do item 01 e 02, perfazendo o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de março de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:0F3D9267

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 368/19

DECRETO N° 368/19 DE, 29 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre nova composição da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI e outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso V, do Art.. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a verdadeira necessidade de promover a atualização da composição da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES-JARI**, nos termos da RESOLUÇÃO N°357/2010 do CONTRAN, por este ato.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a composição da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES-JARI**, com os seguintes membros:

I – Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade:

Presidente: **FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ**
Cargo: Oficial de Obras e Serviços
Formação: Direito - Advogado

Suplente: **JORCELINO BENTO DUTRA**
Cargo: Taxista
Formação: Ensino Médio Completo
II – Representante servidor do órgão de trânsito municipal:

Membro Titular: **DAYANNY SOARES SANTOS**
Cargo: Assessor Especial I
Formação: Direito (Incompleto)

Suplente: **CARLOS GOMES**
Cargo: Lotado como Auxiliar de Obras e Serviços na Diretoria Municipal de Trânsito – Trindade- GO
Formação: Ensino Médio Completo

III - Representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito:

Membro Titular: **MICHELLE REIS DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo: Assessor Especial I
Formação: Direito

Suplente: **LUIZ CARLOS DE MOURA MARIANO**
Cargo: Assessor Especial Técnico I
Formação: Administração de Empresas

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogados disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B5E7CE6E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 369/19

DECRETO Nº 369/19 DE, 29 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JOSE BARBOSA DE ANDRADE,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico I – AT-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E099025D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 370/19

DECRETO Nº 370/19 DE, 29 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) VERGILIO BATISTA DE ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Políticas Públicas de Promoção e Incentivo ao Turismo – DAS-6, lotado(a) na Agência Municipal de Turismo, a partir de 07/03/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CC957FE0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 371/19

DECRETO Nº 371/19 DE, 29 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JOSE FERNANDO CANDIDO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial I – AE-1, lotado(a) na Agência Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B16E9E1A

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/19.

PORTARIA Nº 160/19. DE, 29 DE MARÇO DE 2019.

"Retifica a Portaria nº 123/2019, que concede licença gestante a servidora LUANA FERREIRA COSTA."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o pedido constante do processo de nº 2.019.003.823, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 123/19, de 12/03/2019 da seguinte forma:

Onde se lê: "a partir de 19.02.2019".

Leia-se: "a partir de 14.02.2019".

II – Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a 12/03/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:6A298FA3

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/19.

PORTARIA Nº 162/19. DE, 29 DE MARÇO DE 2019.

"Retifica a Portaria nº 122/2019, que concede licença prêmio a servidora MARIA DA GLORIA SILVEIRA DE OLIVEIRA."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o pedido constante do processo de nº 2.018.016.984, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 122/19, de 08/03/2019 da seguinte forma:

Onde se lê: "pelo prazo de 03 (três) meses referentes ao 1º qüinqüênio de efetivo exercício".

Leia-se: "pelo prazo de 03 (três) meses referentes ao 3º qüinqüênio de efetivo exercício".

II – Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a 08/03/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
-Secretário Municipal de Gestão e Planejamento-

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:18F516EE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/19.

PORTARIA Nº 161/19. DE, 29 DE MARÇO DE 2019.

"Retifica a Portaria nº 123/2019, que concede licença prêmio a servidora MOACIRIA BORGES."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o pedido constante do processo de nº 2.018.019.583, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 098/19, de 25/02/2019 da seguinte forma:

Onde se lê: "período de 1998 à 1998, e 1998 a 2003, a partir de 01.03.2019".

Leia-se: "período de 1993 à 1998, e 1998 a 2003, a partir de 01.03.2019".

II – Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a 25/02/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:6B538C5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - SUZANY ROCHA SILVA - ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSQUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO MUNICÍPIODE TROMBAS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO SUZANY ROCHA SILVA - ME.

CONSIDERANDO os termos do Processo de Credenciamento e Edital Chamamento Publico nº 005/2017 de 18 de dezembro de 2017, que trata de serviços contínuos na área da saúde, necessário e essencial para a garantia da prestação de serviços à população de Trombas;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração de assegurar a prestação de serviço público de forma eficiente;

Face às considerações acima expostas, o presente **TERMO ADITIVO** visa dar atendimento a um serviço de extrema necessidade para o Município, de acordo com a Clausula Primeira, do instrumento contratual nº. 081/2017/FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do MUNICÍPIO DE TROMBAS, pessoa jurídica de direito público interno através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.344. 805/00 01-79, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº. 43, Centro, neste Município, devidamente representada por sua Gestora Sra. SILVIA HELIENE NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 1946193/SSP - DF e inscrita no CPF (MF) nº 891.438. 331 -87, nomeada pela Portaria nº. 0 04/ 201 7, residente e domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, sn, Setor Sol Nascente, CEP – 76460-000, Trombas – Go.

CONTRATADA: SUZANY ROCHA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 31.857.814/0001 – 70, neste ato representada pela Senhora **SUZANY ROCHA SILVA,** brasileira, solteira, Medica, RG Nº 476612-1 SSP-GO, portador do CPF: nº 034.403.161 – 65, residente e domiciliada na Avenida Brasília, S/N, Qd. 30, Lt. 05, Setor Centro, Porangatu – GO, doravante denominado **CREDENCIADA**, firmam entre si o presente instrumento com as condições definidas nas clausulas seguintes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes na legislação que regulamenta a matéria, bem como nos dispositivos do Edital de Chamamento Público 005/2017, de 18 de dezembro de 2017.

Altera **– CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO.**
4 - O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste termo de contrato o valor global estimado de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 02 parcelas mensais de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), cujos valores dos procedimentos serão pagos de acordo com a tabela da AMB, e do CMS sendo que a CREDENCIADA receberá de acordo com os serviços efetivamente prestados.
4.1 - O faturamento será realizado mensalmente, as Contas será encerrada no final do mês.
4.2 - O pagamento, obrigatoriamente acontecerá até o 10º dia útil do mês subsequente.

Altera **– CLÁUSULA QUINTA – DO PERIODO DA VIGÊNCIA**

5 - O período de vigência do presente CREDENCIAMENTO será a partir de 28º de fevereiro de 2019, data de sua assinatura até 30 de abril de 2019, podendo, entretanto, ser renovado, através de Termo Aditivo, por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifestação e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês fevereiro de 2018.

SILVIA HELIENE NUNES DA SILVA	Suzany Rocha Silva - ME
Secretária Municipal de Saúde	CNPJ n° 31.857.814/0001 – 70
Gestora do FMS	***SUZANY ROCHA SILVA***
	Credenciada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF n°:

2ª)_____
CPF n°:

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:DFC4A000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AUTO UNIÃO SILVA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO MUNICÍPIODE TROMBAS/GO, E DO OUTRO A EMPRESA AUTO UNIÃO SILVA LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Pregão Presencial nº. 016/18, que trata de **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS** para o Município de Trombas;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração de assegurar a prestação de serviço público de forma eficiente;

Face às considerações acima expostas, o presente **TERMO ADITIVO** visa dar atendimento a um serviço de extrema necessidade para o Município, de acordo com as clausulas contratuais da ata de Registro de Preço nº. 016/18, originado do Pregão Presencial nº. 016/18, bem como os dispostos na Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, com sede administrativa na Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agostinho da Nóbrega Rodrigues, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 826.965.351-91 e cédula de identidade n° 8528360 - DGPC – GO, 2ª via, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, Qd. 64, Lt. 18, Setor Rodoviário, Trombas/GO, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AUTO UNIÃO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.704.803/001-40, com sede situada na Rua Mutirão, n° 84, Setor Rodoviário, Trombas/GO por intermédio de seu representante legal o Sr. Celio da Silva Viana, inscrito na CI/RG n° 4160456-DGPC/GO e CPF n° 909.184.101-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 129, Qd. 41, Centro, Trombas/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Ata de Registro de Preços originada da Adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2018 – SRP, na forma da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, art. 62, II, b, da lei nº 8.666/93, e no Ato de Ratificação dos Órgãos participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 23/05/2018.
Altera **– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**
2.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo é da data de sua assinatura até 30/04/2019, nos termos da lei nº 8.666/93.
Todas as outras Clausulas permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês dezembro de 2018.

Município de Trombas
CNPJ Nº. 25.004.771/0001-88
AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Contratante

Auto União Silva LTDA
CNPJ SOB Nº 05.704.803/001-40
CELIO DA SILVA VIANA
CPF Nº 909.184.101-00
Contratada

Testemunhas:
1. _____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:021ED871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - KAREKÃO ACESSÓRIOS EIRELI - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO MUNICÍPIODE TROMBAS/GO, E DO OUTRO A EMPRESA KAREKÃO ACESSÓRIOS EIRELI - ME.

CONSIDERANDO que o objeto do Pregão Presencial nº. 016/18, que trata de **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS** para o Município de Trombas;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração de assegurar a prestação de serviço público de forma eficiente;

Face às considerações acima expostas, o presente **TERMO ADITIVO** visa dar atendimento a um serviço de extrema necessidade para o Município, de acordo com as clausulas contratuais da ata de Registro de Preço nº. 016/18, originado do Pregão Presencial nº. 016/18, bem como os dispostos na Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, com sede administrativa na Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agostinho da Nóbrega Rodrigues, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 826.965.351-91 e cédula de identidade n° 8528360 - DGPC – GO, 2ª via, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, Qd. 64, Lt. 18, Setor Rodoviário, Trombas/GO, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: KAREKÃO ACESSÓRIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.119.369/0001-98, com sede sito à Rodovia BR-153, KM 73, Zona Suburbana, Trombas/GO, por intermédio de sua representante legal a Sra. Liliane de Souza Araújo, inscrita na CI/RG n° 4980952-DGPC/GO e CPF n° 021.877.581-41, residente e domiciliada na Avenida Goiânia, Qd. 29, Lt. 10, Cidade Jardim, Porangatu/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Ata de Registro de Preços originada da Adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2018 – SRP, na forma da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1.993, e no Ato de Ratificação dos Órgãos participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 23/05/2018.
Altera **– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**
2.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo é da data de sua assinatura até 30/04/2019, nos termos da lei nº 8.666/93.
Todas as outras Clausulas permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês dezembro de 2018.

Município de Trombas
CNPJ Nº. 25.004.771/0001-88
AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Contratante

Karekão Acessórios EIRELI - ME
CNPJ SOB Nº 21.119.369/0001-98
LILIANE DE SOUZA ARAÚJO
CPF nº 021.877.581-41
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:A1E8834F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - RETIFICA MARANATA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO MUNICÍPIODE TROMBAS/GO, E DO OUTRO A EMPRESA RETIFICA MARANATA LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Pregão Presencial nº. 016/18, que trata de **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS** para o Município de Trombas;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração de assegurar a prestação de serviço público de forma eficiente;

Face às considerações acima expostas, o presente **TERMO ADITIVO** visa dar atendimento a um serviço de extrema necessidade para o Município, de acordo com as clausulas contratuais da ata de Registro de Preço nº. 016/18, originado do Pregão Presencial nº. 016/18, bem como os dispostos na Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, com sede administrativa na Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agostinho da Nóbrega Rodrigues, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 826.965.351-91 e cédula de identidade n° 8528360 - DGPC – GO, 2ª via, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, Qd. 64, Lt. 18, Setor Rodoviário, Trombas/GO, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RETIFICA MARANATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.684.972/00001-57, com sede sito à R Euzébio Martins da Cunha, Qd. 03, Lt. 05, Porangatu/GO, por intermédio de sua representante legal a Sra. Aldecina Alexandrino Freires Santos, inscrita na CI/RG n° 3711338-SESP/GO e CPF n° 759.911.871-34, residente e domiciliada na Rua Euzébio Martins da Cunha, Qd. 03, Lt. 05, Porangatu/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Ata de Registro de Preços originada da Adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2018 – SRP, na forma da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1.993, e no Ato de Ratificação dos Órgãos participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 23/05/2018.
Altera **– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**
2.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo é da data de sua assinatura até 30/04/2019, nos termos da lei nº 8.666/93.
Todas as outras Clausulas permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TROMBAS
CNPJ Nº. 25.004.771/0001-88
AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Contratante

Retifica Maranata Ltda
CNPJ SOB Nº 14.684.972/00001-57
ALDECINA ALEXANDRINO FREIRES SANTOS
CPF nº 759.911.871-34
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:7AC6F406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PNEUS VIA NOBRE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO MUNICÍPIODE TROMBAS/GO, E DO OUTRO EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Pregão Presencial nº. 011/18, que trata de aquisição de Pneus para a frota do Município de Trombas; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da administração de assegurar a prestação de serviço público de forma eficiente;

Face às considerações acima expostas, o presente **TERMO ADITIVO** visa dar atendimento a um serviço de extrema necessidade para o Município, de acordo com as clausulas contratuais, do Contrato Nº 045/2018, originado do Pregão Presencial nº. 011/18, bem como os dispostos na Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, com sede administrativa na Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agostinho da Nóbrega Rodrigues, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 826.965.351-91 e cédula de identidade n° 8528360 - DGPC – GO, 2ª via, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, Qd. 64, Lt. 18, Setor Rodoviário, Trombas/GO, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 01.976.860/0001-28, estabelecida a Avenida Mutirão n° 2929, Setor Marista, Goiânia/GO, representada pelo Sr. Ubiratan Miranda de Oliveira, portador da CI/RG nº 4653519-DGPC/GO e CPF nº 001.666.461-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art. 62, II, b, da lei nº 8.666/93 e Clausula Primeira do contrato de prestação de serviços, originário do Pregão Presencial nº 011/18.

Altera – **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**
7.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo é da data de sua assinatura até 30/04/2019.
Todas as outras Clausulas permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês dezembro de 2018.

Município de Trombas
CNPJ Nº. 25.004.771/0001-88
AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Contratante

Pneus Via Nobre Ltda
CNPJ SOB Nº 01.976.860/0001-28
UBIRATAN MIRANDA DE OLIVEIRA
CPF nº 001.666.461-21
Contratada

Testemunhas:
1. _____
CPF:
2._____
CPF:

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:8E0EF1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº 012/2019. Trombas-GO, 29 de Março de 2019.

´´Dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle da Saúde do Município de Trombas e da outras providências´´.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1. Fica criado o Conselho de Acompanhamento e Controle da Saúde no Município de Trombas,

Art.2. **Presidente: Aline Lucia Montenegro**
Vice-Presidente: Sebastiana Nunes de Oliveira
1º Secretario: Jasliane Bonfim Rocha. Segmento Farmácia.
2º Secretario: Carla Aquino de Carvalho. Segmento Enfermeira.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Silvia Heliene Nunes da Silva
Conselheiros: Representantes dos Trabalhadores de Saúde/SUS
Titular: Luiz Eduardo Teixeira da Silva
Suplente: Eliane da Costa Oliveira
Titular: Fernanda Eugenio Do Vale
Suplente: Sinésio Carlos de Oliveira
Conselheiros: Representantes do Sindicato Rural
Titular: Jadir José da Silva
Suplente: Aparecido José Batista de Santana
Conselheiros: Representantes da Igreja Católica
Titular: Maria Rosilda Oliveira Brito
Suplente: Maria Lucia Pereira
Conselheiros: Representantes da Educação
Titular: Deguimar das Graças Lacerda Cunha
Suplente: Erica Adriana Pereira
Conselheiros Representantes da Administração
Titular: Adria Teles da Silva Ferreira
Suplente: Kelly Xavier Milhomem Lopes

Art. 03 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE COMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Março de 2019.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:DEC35671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MINUTA DE EDITAL PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

MINUTA DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral constituída para a condução o mandato 2019-2021 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado oriundo das Plenárias de Segmentos realizadas na data de 11/03/2019 bem como considerando o teor das Atas das Plenárias de cada segmento, RESOLVE:
1. Tornar pública a relação de organizações eleitas para exercer mandato no período de 2019-2021, conforme lista abaixo:

VAGA	ORGANIZAÇÕES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS
01	Maria Rosilda Oliveira Brito
02	Maria Lucia Pereira
03	Jadir Jose da Silva
04	Aparecido José Batista de Santana
VAGA	**ORGANIZAÇÕES DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE**
01	Luiz Eduardo Teixeira da Silva
02	Eliane da Costa Oliveira
03	Fernanda Eugenio Do Vale
04	Sinésio Carlos de Oliveira
VAGA	**ORGANIZAÇÕES DO SEGMENTO DE GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
01	Adria Teles da Silva Ferreira
02	Kelle Xavier Milhomem Lopes
03	Deguimar das Graças Lacerda Cunha
04	Erica Adriana Pereira
05	Silvia Heliene Nunes da Silva

2. Encaminhar o resultado à Presidência do Conselho Municipal de Saúde para as providências seguintes.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, aos 11 dias do mês de março de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:5945DE92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CHAMANETO PARA AREA DE SAUDE

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AREA DE SAÚDE
001/ 2019

O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de CHAMAMENTO** A partir do dia 02 de abri de 2019, até 31 de dezembro de 2019, destinado cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde do município: médico PSF, E enfermeiros para plantão , conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital de Chamamento.
Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 27 de março de 2019

ROMARY ALVES DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:5D13FEC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 004/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 004/2019	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 006/2019**
Processos Administrativos	0499, 0500, 0501, 0502, 0503, 0509, 0510 e 0558/2019
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Objetos	Objetivando a aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros, Fluidos e outros derivados do petróleo, visando atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, referente aos itens 01 ao 0184.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Promitente Fornecedor	**BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.442.086/0001-75, sediada na Avenida Independência, nº 7.213, setor dos funcionários, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.543-020.
Itens Registrados	05, 06, 09, 12, 15, 16, 18, 19, 21, 24, 28, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 133, 135, 138, 139, 140, 142, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 174, 177 e 181.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 128.524,00** (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais).
Promitente Fornecedor	**E.G. COMÉRCIO E PRESTADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.061.416/0001-70, sediada na Avenida Anhanguera, n° 8411, Qd. 100, Lt. 04, Setor Campinas, Goiânia – Goiás, CEP nº 75.503-100.
Itens Registrados	03, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 38, 41, 54, 57, 58, 59, 65 ,72, 74, 75, 78, 83, 84, 92, 93, 96, 98, 104, 112, 113, 114, 119, 121, 128, 129, 131, 132, 134, 136, 137, 141, 143, 148, 150, 158, 161, 162, 163, 170, 172, 173, 175, 176, 179, 180 e 182.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 108.461,00** (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais).
Promitente Fornecedor	**MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES – EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.027.516/0001-25, estabelecida na Avenida Francisco Abdon Marques, s/nº, Qd. 16, Lt. 06, Bairro Setor Sul-leste, CEPnº 75.560-000, Cachoeira Dourada – Goiás.
Itens Registrados	01, 02, 144, 145, 146, 178, 183 e 184.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 39.182,80** (trinta e nove mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Valor total estimado da ata de registro Preços nº 004, do pregão 006/2019	**R$ 276.167,80** (duzentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias	03.01.04.122.0438.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 03.02.04.122.0438.2011 - Manut. Ativ. da Secret. de Administ. e Planejamento 03.03.04.123.0438.2150 - Manutenção da Secretaria Arrecadação e Tributos 03.07.12.361.1238.2035 - Manutenção do Transporte Escolar 03.07.12.364.1238.2041 - Apoio ao Ensino Superior 03.13.20.606.2038.2153 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural 03.16.15.452.1538.2.071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

	03.16.15.452.1538.2.075 - Manutenção da Iluminação Pública 03.16.15.452.1538.2.080 - Manutenção de Praça, Parques e Jardins 03.16.15.452.1538.2.154 - Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 06.01.10.301.1038.2.122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 06.01.10.305.1038.2132 - Manutenção do Bloco de Vig. Epidemiológica 07.01.08.243.0838.2137 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 07.01.08.244.0838.2138 - Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2146 - Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros) **Fonte de recursos:** 100 - Recursos Ordinários 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 124 – Transferências de Convênios – Estado/Educação 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 29/03/2019 a 29/03/2020.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos Óleos Lubrificantes, Filtros, Fluidos e outros derivados do petróleo, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida
Fontes de Recursos	Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, Transferências de Convênios – Estado/Educação, Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
Data das assinaturas	**29/03/2019.**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 29 de março de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:D79DB63F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019

Ata de registro de preço, para	:	Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para laboratório, para atender às necessidades do curso de medicina da FESG/UNICERRADO
Processo Nº	:	2019005033 - 2018043087
Validade: 12(doze) meses.		

Às 08:00 horas do dia 21 de março de 2019, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, situada à Rod GO 320, nº KM 01, Jardim Santa Paula, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-8100, Fax: (64) 3495-8101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61 , representado pela Pregoeira, Srª. MARIA HELENA MARTINS FREITAS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 233.799.281-00, e os membros da Equipe de Apoio FLÁVIO GARCIA SILVA, VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, designados pela Portaria nº 3.524/19, de 30/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 3.524/19, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0, 1.1, 4.0	**Nome:** MAXLAB PROD. P/ DIAG. E PESQUISAS LTDA **CPF: CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **Endereço:** Rua Presidente Rodrigues Alves Qd.14 Lt.20 Faiçalville 435 **Fone:** 6239450350 **Email:** maxlab@terra.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Cleuber Acerly de Oliveira **RG:** 4432702 SSP/GO **CPF:** 394.522.801-82
2.0, 3.0, 6.0	**Nome:** MAF COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA **CPF: CNPJ:** 04.968.803/0001-95 **Endereço:** AVENIDA CEARÁ ST. CAMPINAS 595 **Fone:** 6232330023 **Email:** maf.certame@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** HESMER CARMO SCHMIDT **RG:** 1.697.282 GO **CPF:** 517.741.351-91
5.0, 7.0, 8.0	**Nome:** MED LIFE INDUSTRIA E COMERIO DE MOVEIS EIRELI **CPF: CNPJ:** 23.191.397/0001-41 **Endereço:** ALAMEDA DAS GARDENIAS QD C-3 LT 51 RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO 815 **Fone:** 6232711090 **Email:** MEDLIFEHOSPITALAR@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA **RG:** 5228141 SPTC GO

	CPF: 741.933.681-49

Visando a **Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para laboratório, para atender às necessidades do curso de medicina da FESG/UNICERRADO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.005/2019**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **2 (dois) dias** úteis, contados da solicitação formal.

II. O material objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação do departamento de compras na forma que segue: itens 01 e 02 em até 180 (cento e oitenta) dias corridos prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificada a demora, sem nenhum custo para a contratante. Os demais itens entregues em até 30 (trinta) dias.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 005/2019.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MAF COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.968.803/0001-95 estabelecida na AVENIDA CEARÁ nº 595 Bairro ST. CAMPINAS GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Kit Embriologia do Porco Sus scrofa - com 10 Lâminas preparadas para microscópio.	4-6 mm, s.t, Porco (Sus scrofa), 7-9 mm, s.l sagital, Porco (Sus scrofa), 11-12 mm, s.t. da cabeça, Porco (Sus scrofa), 11-12 mm, s.t.do abdome, Porco (Sus scrofa), 15 mm, s.t. da cabeça, Porco (Sus scrofa), 15 mm, s.t. do tórax, Porco (Sus scrofa), 15 mm, s.t.do abdome, Porco (Sus scrofa), 15 mm, s.l. sagital, Porco (Sus scrofa), 20-25 mm, l.s. sagital, Porco (Sus scrofa), 20-25 mm, s.l fronta.	3BSCIENTIFIC	31	UND	R$ 925,00	R$ 28.675,00
3	Analisador Bioquímico Semi-Automático	. Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética) . Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões). . Imunologia (metodologia ELISA em tubos ou Turbidimetria). . Hormônios (metodologia ELISA em tubos). . Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade. . 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto). . Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs . Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm . Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros . Luz espúria: < 0,01%T . Leituras Monocromáticas e Bicromáticas . Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas . Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC . Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC . Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solusão de dicromato de potássio) . Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla . Leituras com padrão, multi padrão e fator . Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings . Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada . Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade . Controle completo da reação cinética ou colorimétrica . Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA . Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido. Peso: 10 kg	BIOPLUS	1	UND	R$ 10.735,00	R$ 10.735,00
6	Balança De Precisão	Digital 0,1g	BIOSCALE	1	UND	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 43.160,00**

MAXLAB PROD. P/ DIAG. E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61 estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves nº 435Qd.14 Lt.20 Bairro Faiçalville GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Parasitologia, com 50 Lâminas preparadas.	Entamoeba histolytica, disenteria amebiana, esfregaço ou secção, Leishmania donovani, causa Kala-Azar, esfregaço ou secção, Trypanosoma gambiense, doença do sono, esfregaço de sangue, Trypanosoma cruzi, doença de Chagas, esfregaço de sangue, Plasmodium falciparum, malária humana, esfregaço de sangue com estágios anelares, Plasmodium berghei, esfregaço de sangue com formas vegetativas e estágio de esquizogonia, Plasmodium sp., melanemia malária em baço humano, Toxoplasma gondii, causador da toxoplasmose, esfregaço ou secção do cisto, Babesia canis, esfregaço de sangue, Sarcocystis sp., secção do músculo mostrando parasitas nos tubos de Miescher, Fasciola, s.t. típica do corpo em diferentes regiões Fasciola, ova u.i., Fasciola, miracídia u.i., Schistosoma mansoni, esquistossomose, adultos, e fêmea u.i., Schistosoma mansoni, ovos em fezes, Fasciola hepatica, verme de fígado, u.i. de adulto, Taenia ou Moniezia, tênia, escolex u.i.,	3 B	3	UND	R$ 3.520,00	R$ 10.560,00

		Taenia pisiformis, tênia de cachorro, proglótides u.i., Taenia saginata, Tênia, proglótides em diferentess, s.t.,					
1,1	Kit de Parasitologia, com 50 Lâminas preparadas.	Entamoeba histolytica, disenteria amebiana, esfregaço ou secção, Leishmania donovani, causa Kala-Azar, esfregaço ou secção, Trypanosoma gambiense, doença do sono, esfregaço de sangue, Trypanosoma cruzi, doença de Chagas, esfregaço de sangue, Plasmodium falciparum, malária humana, esfregaço de sangue com estágios anelares, Plasmodium berghei, esfregaço de sangue com formas vegetativas e estágio de esquizogonia, Plasmodium sp., melanemia malária em baço humano, Toxoplasma gondii, causador da toxoplasmose, esfregaço ou secção do cisto, Babesia canis, esfregaço de sangue, Sarcocystis sp., secção do músculo mostrando parasitas nos tubos de Miescher, Fasciola, s.t. típica do corpo em diferentes regiões Fasciola, ova u.i., Fasciola, miracídia u.i., Schistosoma mansoni, esquistossomose, adultos, e fêmea u.i., Schistosoma mansoni, ovos em fezes, Fasciola hepatica, verme de fígado, u.i. de adulto, Taenia ou Moniezia, tênia, escolex u.i., Taenia pisiformis, tênia de cachorro, proglótides u.i., Taenia saginata, Tênia, proglótides em diferentess, s.t.,	3B	28	UND	R$ 3.520,00	R$ 98.560,00
4	Deionizador de água 50 l/h	Remove os sais minerais produzindo água quimicamente pura com condutividade equivalente à da água bi-destilada, e com custo muito mais acessível, baixo consumo de energia elétrica e sem desperdício com água de rejeito. Construído em PVC rígido branco. Possui sensor condutivímetro de alarme ótico. Instalação simples. Tempo gasto para encher 1 litro de água: 25 a 35 segundos. Acompanha Coluna Deionizadora, que quando saturada pode ser regenerada ou trocada por outra ativada. Vazão 50 litros por hora Altura (A) 770mm Diâmetro 200mm Rendimento de Água/65µs 1850L	QUIMIS	1	UND	R$ 776,00	R$ 776,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 109.896,00**

MED LIFE INDUSTRIA E COMERIO DE MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41 estabelecida na ALAMEDA DAS GARDENIAS nº 815QD C-3 LT 51 Bairro RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Refrigerador duplex 428 L	Modelo: Duplex; Tecnologia: Frost Free; Capacidade 430 litros; Voltagem: 220V/60hz; Cor: branca; Garantia 1 ano; Classificação: A [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Voltagem: bivolt ou 220V	PANASONIC/ NR-BT50BD3WB	1	UND	R$ 2.815,00	R$ 2.815,00
7	Banqueta alta para bancada, Altura: 60 cm	Para uso em laboratório de universidade, em bancada com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Altura: 60 cm. Capacidade: 1 usuário. Comprimento total: 0,38 mt (no chão). Profundidade total: 0,38 mt (no chão). Medida do tampo superior: 30 cm de diâmetro. Confecção do assento: Em MDF 18 mm revestido em laminado melaminico ou plástico. Confecção da estrutura: pés em tubo redondo de 7/8"x1,06 mm de aço carbono, com pes revestidos em borracha. Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.	MED LIFE/ BQ60CM	30	UND	R$ 140,00	R$ 4.200,00
8	Banqueta alta para bancada, Altura: 52 cm	Para uso em laboratório de universidade, em bancada com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Altura: 52 cm. Capacidade: 1 usuário. Comprimento total: 0,38 mt (no chão). Profundidade total: 0,38 mt (no chão). Medida do tampo superior: 30 cm de diâmetro. Confecção do assento: Em MDF 18 mm revestido em laminado melaminico ou plástico. Confecção da estrutura: pés em tubo redondo de 7/8"x1,06 mm de aço carbono, com pes revestidos em borracha. Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.	MED LIFE/ BQ52CM	31	UND	R$ 105,00	R$ 3.255,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 10.270,00**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 163.326,00**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA,** entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
V. notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 005/2019, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado em até 4 parcelas iguais sendo 30, 60, 90 e 120 dias após a entrega definitiva dos materiais e apresentação de notas fiscais.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.
b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;
II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima segunda**, poderá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** optar pela rescisão desta.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima segunda** não impede que a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima segunda**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 005/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.005/2019**, conforme decisão da Pregoeira da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, lavrada em Ata datada de 21 de março de 2019 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **Prof. Dra. Adélia Cristina Fernandes Silva,** Diretora Adjunta do Curso de Medicina, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 005/2019 e ata de registro de preços nº 004/2019.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 29 de março de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente Fesg

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(S):

MAXLAB PROD. P/ DIAG. E PESQUISAS LTDA

MAF COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

MED LIFE INDUSTRIA E COMERIO DE MOVEIS EIRELI

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C089E41F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

PROCESSO Nº 2019001509

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2019

Ata de registro de preço, para	**:**	**AQUISIÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**
Processo Nº	**:**	**2019001509**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 08:30 do dia 22 de março de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira, Srª. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio WÉBERTON HENRIQUE VIEIRA DA SILVA e JANE EUNICE DE SOUZA, designados pela Decreto n° 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 026/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **AQUISIÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 026/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
1,2,3	**Nome:** UNIÃO GÁS COMÉRCIO DA GLP LTDA **CNPJ:** 37.885.209/0001-90 **Endereço:** AV.MARECHAL COSTA E SILVA 39 A IPAMERI -GO. **Fone:** 6434911818 **Email:** uniaogasmatriz@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** CARLOS AURELIO DE ALARCÃO **RG:** 1347531 SSP/GO **CPF:** 342.550.951-91

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no local solicitado de acordo com requisições do Departamento Municipal de Compras, não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 026/2019.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UNIAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	ULTRAGAS	**UND**	620	R$ 68,00	R$ 42.160,00
2	UNIAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	ULTRAGAS	**UND**	84	R$ 290,00	R$ 24.360,00

3	UNIAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	ULTRAGAS	**UND**	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 026/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

§ 1º O valor ora pactuado sofrerá revisão de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis praticada pelo Governo Federal, mediante comprovante oficial por parte da Contratada;

§ 2º Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 026/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 026/2019, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 22/03/2019, e homologação feita pelo senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, ocupante do cargo de Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103056.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri - GO, em 25, de março de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Município – Gestora Municipal

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (A)

Contratada(S):

CARLOS AURÉLIO DE ALARCÃO
Uniao Gas Comercio De GLP LTDA

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:24745BC3